



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades dos serviços da rede de Saúde do Município de Irapuã, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Irapuã/SP, ____ de _____ de 2020.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020 - PROCESSO N.º 027/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de Abril de 2020

HORÁRIO 08horas (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal, Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP.

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**” unitário, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal nº 2.537/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ** – Setor de Licitações, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (17) 3556-1300/3556-1600 ou por e-mail licitacao@irapuã.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08 horas (oito horas) do dia 29 de Abril de 2020 (29/04/2020)** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para futuras Aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades dos serviços da rede de Saúde do Município de Irapuã, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**

1.2. Cada ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.3. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEN(S) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

1.5. Os produtos/materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do **item 03** deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas que se encontrem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

2.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados "**em mãos**" pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo VIII**.

3.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

3.5.1. **quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.5.2. quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **contador responsável**, conforme **Anexo V** deste Edital.

3.5.3. **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimento previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo VI** deste Edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso)**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROCESSO Nº 027/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- número do Processo e do Pregão;
- descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- definição do ITEM e seus elementos, constando, quando cabível: **marca, embalagem, quantidade por embalagem, procedência e fabricante**;
- preço** unitário e **valor total do ITEM** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

- f) Condições de pagamento: O pagamento será conforme item 11 deste Edital;
- g) **dados bancários (banco, agência, número conta etc)**, conforme subitem 11.2 deste Edital;
- h) prazo e condições de entrega dos produtos/materiais: conforme item 09 deste Edital;
- i) garantia dos produtos/materiais cotados: de acordo com as especificações mínimas do subitem 1.2. do presente Edital e com a legislação pátria vigente.
- j) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- k) **DECLARAÇÃO** preferencialmente impressa na proposta de que os produtos/materiais são de primeira linha e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.
- l) Email da empresa participante

5.2. Será **OBRIGATÓRIA** a apresentação do **ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA**, que será disponibilizado para preenchimento por esta prefeitura juntamente com o Edital, em dispositivo de mídia removível (pen drive ou cd) devidamente identificados, dentro do envelope de proposta com a proposta escrita dos itens da empresa licitante, para correta inserção de dados no sistema de realização do Pregão Presencial.

5.3. Os valores digitados no arquivo digital de proposta mencionado no item 5.2, terão a validade equivalente a proposta de preços escrita apresentada. No caso de divergência entre os valores do arquivo digital e o da proposta escrita, será válido apenas o valor apresentado na proposta escrita.

5.4. As dúvidas quanto a correta forma de preenchimento do arquivo digital de proposta, serão sanadas pelo setor de licitações da Prefeitura municipal de Irapuã, através do telefone (17) 3556-1600/3556-1300 ou através de solicitação via email pelo endereço licitacao@irapua.sp.gov.br.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista "ou" Certificado de Registro Cadastral

6.1.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual e Municipal, se houver.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, estaduais e federais. Caso a sede da licitante seja fora deste Município/Estado e mantenha filial nestes, apresentar também desta (s);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

6.1.1.1.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 6.1.1.1.), mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 07.17 deste Edital.**

OBS: A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Irapuã, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições do subitem 6.1.1.2. abaixo.

6.1.1.2. Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes.

a) o Certificado deverá estar acompanhado de **declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

b) As Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

c) As Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado.

d) Caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Irapuã, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da (s) filial (is) de Irapuã.

6.1.2. Outras Comprovações

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 6.1.1.1. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM e de seus elementos;
- b) *cujos produtos/materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação;*
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

respectivo ITEM, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.10. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.11.

7.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.10.4. O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

7.10.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.12.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM (materiais), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.14. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.17. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Item(s) ou a licitação.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.20. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do ITEM, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 15h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Irapuã, à Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

9.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, podendo ser diária, semanal ou quinzenal, de acordo com a quantidade solicitada pelo Departamento de Saúde e deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

9.1.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme solicitação, conforme o item 09. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

10.1.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. . Condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, **após a efetiva entrega dos mesmos**, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após até 45(quarenta e cinco) dias da liquidação da despesa.

11.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; e Caixa Econômica Federal.**

11.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

11.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

11.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega do produto objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso

LV da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2020, a(s) seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. O resultado deste certame será divulgado no Jornal de Circulação no Município.

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (17) 3556-1300/3556-1600 ou e-mail: licitacao@irapuã.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

14.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Irapuã, Estado de São Paulo.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, Paço Municipal, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es), após este período serão destruídos.

14.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referencia

ANEXO II – Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO VI – Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

ANEXO VIII – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

14.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 3.779/15 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.9. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.10. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11. A adjudicação dos ITENS do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urupês do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município de Irapuã.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 08 de Abril de 2020.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Registro de Preços para futuras Aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades dos serviços da rede de Saúde do Município de Irapuã, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição visa o fornecimento de medicamentos e injetáveis, para a continuidade da entrega gratuita dos medicamentos e utilização dos injetáveis nos serviços de enfermagem da UBS Mario Evaristo Tadei.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Encarregado da Farmácia UBS “Mario Evaristo Tadei” do Município de Irapuã, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nos locais a serem indicados.

3.2. Os medicamentos e injetáveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada medicamento ou injetável descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

3.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Diretoria Municipal de Saúde, através do Encarregado da Farmácia, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Diretoria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Diretoria Municipal de Saúde.

5.2. A DMS fornecerá o cronograma de entrega e os produtos deverão ser entregues, obedecendo as solicitações de entrega no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente indicados, que serão responsáveis pela conferência dos itens no ato do recebimento, que informarão à DMS eventuais inconsistências.

6.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos medicamentos e injetáveis a ser encaminhado DMS.

6.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

6.6. Os medicamentos e injetáveis deverão ser entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto acima mencionado é composto por 401 itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML XAROPE INFANTIL	FR	500,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

2	ACEBROFILINA 50 MG/ML XP AD 120 ML	FR	500,
3	ACERTIL 10MG COMP.	COMP.	720,
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL	FR.	500,
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO	FR.	500,
6	ACICLOVIR CPR.	CP.	2.000,
7	ACICLOVIR CREME	TUBO	200,
8	ACIDO ACETILSAL + CARBONATO DE MAGNÉSIO + GLICINATO DE ALUMINIO 100MG	COMP.	1.500,
9	ACIDO ACETILSAL + CARBONATO DE MAGNÉSIO + GLICINATO DE ALUMINIO 325MG	COMP.	1.500,
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP.	100.000,
11	ACIDO ASCORBICO 500 MG	COMP.	500,
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMP.	25.000,
13	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP.	30.000,
14	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML LIQUIDO	FR.	500,
15	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP.	8.000,
16	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	AMP	100,
17	ADRENALINA INJETÁVEL	AMP	300,
18	AEROLIN AMP.	AMP	400,
19	AEROLIN FLACONETE	UND	400,
20	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP.	20.000,
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML LIQUIDO	FR.	1.500,
22	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	800,
23	ALEGRA 180 MG COMP	COMP.	500,
24	ALENDRONATO 70MG COMP	COMP.	1.000,
25	ALOPURINOL 100MG	COMP.	10.000,
26	ALOPURINOL 300 MG	COMP.	10.000,
27	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP.	1.500,
28	ALPRAZOLAN 1 MG	COMP.	2.000,
29	ALPRAZOLAN 2 MG	COMP.	3.000,
30	AMBROXOL 15MG/ 5ML XAROPE INFANTIL	FR.	500,
31	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FR.	500,
32	AMICACINA 500MG/ 2ML	AP.	500,
33	AMINOFILINA 100MG	COMP.	6.000,
34	Aminofilina Injetável	AMP.	300,
35	AMIODARONA 200 MG	CP.	30.000,
36	AMIODARONA INJ.	AMP	300,
37	Amitriptilina 25 mg comp.	COMP.	80.000,
38	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP.	500,
39	AMOXICILINA 250MG/5 ML LIQUIDO 60 ML	FR.	300,
40	AMOXICILINA 250MG/ 5ML LIQUIDO 150 ML	FR.	1.200,
41	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/ 5 ML LIQUIDO 70ML	FR.	300,
42	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	COMP.	500,
43	AMOXICILINA 500 MG	COMP.	40.000,
44	AMOXILINA 25 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/5 ML LIQUIDO	FR.	300,
45	AMPICILINA 500 MG	COMP.	3.000,
46	ANGIOLOT 15/90 MG	COMP.	500,
47	ANLODIPINO 5 MG	COMP.	50.000,
48	APEVITIN BC LIQUIDO	FR.	50,
49	APRESOLINA 50MG	UN.	3.000,
50	ARCALION COMP	COMP.	700,
51	ARTRODAR	COMP.	600,
52	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	COMP.	5.000,
53	ATENOLOL 50 MG	COMP.	2.000,
54	ATROPINA INJETAVEL	AMP.	500,
55	Atrovent Gotas 20 Ml.	FR.	500,
56	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	10.000,
57	AZITROMICINA 600 MG LIQUIDA	FR.	300,
58	AZITROMICINA 900 MG LIQUIDA	FR.	1.000,
59	BACLOFENO 10MG	COMP.	3.000,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

60	BAMIFILINA 300 MG	COMP.	3.000,
61	BENZETACIL 1.200 MG INJETÁVEL	AMP	1.000,
62	BENZETACIL 600 MG INJETÁVEL	AMP	100,
63	Berotec gotas 20 ml	FR.	300,
64	BETAISTINA 16 MG COMP	COMP.	3.000,
65	BETAISTINA 24MG COMP	COMP.	3.000,
66	BETAISTINA 8 MG. COMP	COMP.	3.000,
67	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL	AMP	200,
68	BIPERIDENO 2 MG	COMP.	20.000,
69	BISACODIL	COMP.	500,
70	BISACODIL GTS	FR.	100,
71	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	5.000,
72	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	5.000,
73	BROMOPIRIN	COMP.	2.000,
74	BROMOPRIDA 10MG	COMP.	5.000,
75	BROMOPRIDA GTS	FR.	2.500,
76	BRYCANIL INJETAVEL	AMP.	50,
77	BUPROPIONA 150MG	COMP.	2.500,
78	BUSCOPAN COMPOSTO INJ.	AMP.	5.000,
79	Captopril 25 mg	CP.	6.000,
80	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	80.000,
81	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDO	FR.	200,
82	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COMP.	500,
83	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL	COMP.	30.000,
84	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP.	15.000,
85	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	6.000,
86	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	5.000,
87	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	10.000,
88	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	8.000,
89	CEDILANIDE INJ.	AMP	50,
90	CEFALEXINA 250 MG LIQUIDO	FR.	400,
91	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	40.000,
92	CEFTRIAXONA 1G EV. INJETAVEL	AMP	5.000,
93	CEFTRIAXONA 1GR IM INJ.	AMP.	500,
94	CEFTRIAXONA 500 MG INJ.	AMP	100,
95	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	3.000,
96	CETOCONAZOL CREME 30GRS	TUBO	500,
97	CETOPROFENO 100 MG	COMP.	2.000,
98	CETOPROFENO GTS	FR.	200,
99	CICLO 21	CP.	1.000,
100	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP.	1.000,
101	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMP	COMP.	1.000,
102	CILOSTAZOL 100MG	COMP.	10.000,
103	CILOSTAZOL 50MG	COMP.	10.000,
104	Cimetidina 200 mg comp.	CP.	10.000,
105	CINARIZINA 25 MG	COMP.	5.000,
106	CINARIZINA 75 MG	COMP.	5.000,
107	CIPROFLOXACINO 500MG CP.	COMP.	25.000,
108	CIPROTERONA 100 MG	AMP	20,
109	CIPROTERONA 50MG AMP.	AMP	20,
110	CITALOPRAN 20 MG	COMP.	2.500,
111	CLARITROMICINA 500 MG COMP	COMP.	1.000,
112	CLENIL FLACONETE	UND	500,
113	CLINDAMICINA 300 MG	COMP.	3.000,
114	CLOBAZAN 10 MG	COMP.	1.500,
115	CLOBAZAN 20 MG	COMP.	1.500,
116	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.	40.000,
117	CLOMIPRAMINA SR 75 MG	COMP.	1.500,
118	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.	100.000,
119	CLONIDINA 0.200MG	COMP.	500,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

120	CLOPIDOGREL 75MG	CPR.	5.000,
121	CLORETO DE POTASSIO 19% 10ML INJETÁVEL	AMP.	2.000,
122	CLORETO DE SODIO 20% DE 10ML INJETÁVEL	AMP.	200,
123	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% 1000ML	LT.	30,
124	CLOREXIDINA AQUOSO 0,2% 1000ML	FR.	30,
125	CLORPROMAZINA 100MG CP	COMP.	10.000,
126	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	15.000,
127	CLORPROMAZINA INJETAVEL	AMP	100,
128	COLIRIO ANESTESICO	FR.	30,
129	COMPLEXO B	COMP.	2.000,
130	COMPLEXO B INJ.	AMP.	5.000,
131	DECADRON 4 MG INJ.	AMP.	15.000,
132	DEPAKOTE 125MG SPLINKLE	COMP.	1.000,
133	DEPO PROVERA 150 MG INJETAVEL	AMP	200,
134	DESLORATADINA XAROPE	FR.	500,
135	DESPACILINA INJETAVEL	AMP.	800,
136	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP.	800,
137	DEXALGEM INJ	AMP	50,
138	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FR.	600,
139	DEXAMETASONA 4MG	UN.	400,
140	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TUBO	5.000,
141	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FR.	1.000,
142	DIAMICRON MR 60MG COMP	COMP.	600,
143	Diamox 250 mg comp.	CP.	300,
144	DIAZEPAM INJETAVEL	AMP	1.000,
145	DIAZEPAN 10 MG COMP.	CP.	70.000,
146	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO GEL	COMP.	1.000,
147	Diclofenaco inj.	AMP	2.000,
148	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP.	6.000,
149	DIGOXINA 0,25 MG COMP	CP.	5.000,
150	DILACORON 5MG INJETÁVEL	AMP	50,
151	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	FR.	100,
152	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	COMP.	5.000,
153	DIMETICONA	COMP.	1.500,
154	DIMETICONA GTS 10 ML	FR.	500,
155	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMP.	20.000,
156	DIOVAN HCT 160+12,5 MG COMP.	COMP.	400,
157	DIPIRONA COMP.	COMP.	5.000,
158	Dipirona gotas	FR.	20.000,
159	DIPIRONA INJ.	AMP	15.000,
160	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA	COMP.	5.000,
161	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA GTS	FR.	500,
162	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA	AMP	200,
163	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	COMP.	4.000,
164	DOBUTAMINA 250 MG AMPOLA	AMP.	100,
165	DOLANTINA INJ.	AMP	100,
166	DOMPERIDONA 10 MG	COMP.	15.000,
167	DOMPERIDONA LIQUIDO	COMP.	500,
168	DONAREN RETARD 150MG	COMP.	600,
169	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100,
170	DORMONID 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	200,
171	DOXASOZINA 2MG	COMP.	5.000,
172	DOXASOZINA 4MG	COMP.	5.000,
173	DRAMIN B6 IM 1 ML INJETÁVEL	AMP.	800,
174	DRAMIN DL EV INJETÁVEL	AMP.	5.000,
175	DULOXETINA 30 MG COMP	COMP.	300,
176	DULOXETINA 60 MG COMP	COMP.	300,
177	DUTASTERIDA 0,5 MG	COMP.	500,
178	EFORTIL GOTAS 20 ML	FR.	10,
179	ENOXAPARINA 40 MG/ML INJETÁVEL	AMP	600,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

180	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG INJETÁVEL	AMP	50,
181	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	AMP.	30,
182	EPETIZAN POMADA	TUBO	40,
183	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP.	4.000,
184	ESCITALOPRAM 15MG	COMP.	4.000,
185	ESCITALOPRAM 20MG	COMP.	4.000,
186	ESCITALOPRAM GS	FR.	15,
187	ESCOPOLAMINA SIMPLES	COMP.	30.000,
188	ESOMEPRAZOL 20MG COMP	COMP.	1.000,
189	ESOMEPRAZOL MAGN. 40MG CPR	COMP.	1.000,
190	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	10.000,
191	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP.	3.000,
192	ETOMIDATO 20 MG AMPOLA	AMP	100,
193	ETOXIN 50 MG/ML 120 ML	FR	40,
194	EZETIMIBA 10 MG	COMP.	400,
195	Fenergan inj.	AP.	1.000,
196	FENITOINA 100 MG	COMP.	40.000,
197	FENITOINA INJETÁVEL	AMP	300,
198	FENOBARBITAL 100 MG CPR	COMP.	60.000,
199	FENOBARBITAL GOTAS	FR.	30,
200	FENOBARBITAL INJETÁVEL	AMP.	300,
201	FENTANIL 0,10 MG EV AMPOLA	AMP	100,
202	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES	COMP.	10.000,
203	FINASTERIDA 5MG	COMP.	2.500,
204	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP 1 ML	AMP.	500,
205	Fleet enema 130ml	FR	250,
206	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	2.000,
207	FLUMAZENIL 0,5 MG AMPOLA	AMP	100,
208	FLUNARIZINA 10 MG CPR	CP.	2.000,
209	FLUOXETINA 20 MG	COMP.	40.000,
210	FORFIG 200MG COMP	COMP.	400,
211	FRESH TEARS LIQUIDO 15 ML	FR.	15,
212	Furosemida 40 mg comp.	CP.	20.000,
213	FUROSEMIDA INJETAVEL	AMP.	3.000,
214	Garamicina 40 mg inj.	AP.	800,
215	Garamicina 80 mg inj.	AP.	800,
216	GASTROL LIQUIDO	FR.	200,
217	GINKO BILOBA 120 MG	COMP.	1.000,
218	GINKO BILOBA 80MG COMP	COMP.	2.000,
219	Glibenclamida 5 mg comp.	CP.	2.000,
220	GLICAZIDA MR 30 MG	COMP.	10.000,
221	GLICAZIDA MR 60 MG	COMP.	5.000,
222	Glicose 25% inj.	AMP	1.000,
223	Glicose 50% inj.	AMP	1.000,
224	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP.	6.000,
225	GLUCONATO DE CALCIO 10 MG INJETÁVEL	AMP.	50,
226	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	10.000,
227	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	15.000,
228	HALOPERIDOL DECANOATO 70/50 MCG INJETAVEL	AMP	300,
229	HALOPERIDOL INJETÁVEL	AMP.	200,
230	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ML INJETÁVEL	AMP.	150,
231	HIDRALAZINA 20MG/ML EV/IM INJETAVEL	AMP	50,
232	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	UN.	2.000,
233	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP.	2.000,
234	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AP.	800,
235	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP.	2.000,
236	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUS FR 240ML	UN.	150,
237	Hioscina inj.	AMP	600,
238	IBUPROFENO 100MG/ML GTS	FR.	2.500,
239	IBUPROFENO 300MG	COMP.	50.000,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

240	IBUPROFENO 400MG	COMP.	6.000,
241	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR.	2.500,
242	IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	15.000,
243	IMOSEC	COMP.	500,
244	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG	COMP.	300,
245	ITRACONAZOL 100 MG	COMP.	200,
246	JARDIANCE 100 MG	COMP.	300,
247	KEPPRA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL (LEVETIRACETAM)	FR.	10,
248	KEPPRA 250 MG (LEVETIRACETAM)	COMP.	300,
249	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30GR	TUBO	100,
250	KOLLAGENASE POMADA 30 G	TB.	100,
251	LACTULONA LIQ.	FR.	100,
252	LEUCOGEM 80MG	COMP.	300,
253	LEUCOGEM LIQUIDO	UND	30,
254	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50	COMP.	5.000,
255	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	4.000,
256	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP.	15.000,
257	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP.	10.000,
258	LEVOTIROXINA T4 100 MG	COMP.	10.000,
259	LEVOTIROXINA T4 25MG	COMP.	10.000,
260	LEVOTIROXINA T4 50 MG	COMP.	10.000,
261	LEVOTIROXINA T4 75 MG	COMP.	10.000,
262	LIRICA 75 MG COMP	COMP.	2.000,
263	LISINA CLONIXINATO	COMP.	1.500,
264	LISINA, CLONIXINATO + CICLOBENZAPRINA	COMP.	1.500,
265	LIXIANA 15 MG (EDOXABANA)	COMP.	400,
266	LIXIANA 60 MG	COMP.	720,
267	LORATADINA 10MG	COMP.	3.000,
268	LORATADINA 1MG/ML	FR.	800,
269	LORAZEPAN 2MG	COMP.	3.000,
270	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 0,4 MG/ML	FR.	2.000,
271	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP.	2.000,
272	MEBENDAZOL 500MG	COMP.	5.000,
273	MEBENDAZOL LIQUIDO	FR.	500,
274	MELOXICAN 15 MG	FR	3.000,
275	MESIGYNA INJETAVEL	AMP	200,
276	MESILATO DE CODERGOCRINA 4.5 MG	COMP.	200,
277	MESILATO DE CODERGOCRINA SRO 6 MG	COMP.	200,
278	METAMUCIL SACHE	SACHE	720,
279	METILDOPA 250 MG CP	CP.	20.000,
280	Metildopa 500MG. Compr.	CP.	20.000,
281	METILFENIDATO 10 MG	COMP.	20.000,
282	METILFENIDATO LA 20 MG	COMP.	1.000,
283	METILFENIDATO LA 30MG	COMP.	1.000,
284	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP.	5.000,
285	Metoclopramida gotas	FR.	500,
286	METOPRAZOLOL INJETÁVEL	AMP.	5,
287	Metronidazol 250 mg comp.	CP.	8.000,
288	METRONIDAZOL 4% LIQUIDO	FR.	200,
289	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	TB.	500,
290	METROPOLOL 100MG	COMP.	5.000,
291	METROPOLOL 25 MG	COMP.	5.000,
292	METROPOLOL 50 MG	COMP.	5.000,
293	MICONAZOL CREME VAGINAL	TUBO	500,
294	MINILAX SUPOSITARIO (LAURIL SULFATO DE SODIO SORBITAL)	COMP.	1.500,
295	MORFINA 10 MG INJETÁVEL	AMP.	300,
296	MUNORIL SACHE	SACHE	500,
297	NEOMICINA POMADA 20 GR	TUBO	5.000,
298	Neuleptil 10 mg comp.	CP.	400,
299	NEULEPTIL 4% GTS 20ML	FR.	50,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

300	NIFEDIPINA 10MG CAPS GEL	CX	8,
301	NIFEDIPINA 20MG	CP.	15.000,
302	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	60.000,
303	NIMESULIDA 50MG/ML	FR.	500,
304	NIMODIPINA 30 MG	COMP.	6.000,
305	NISTATINA CREME 60GR	TB.	1.000,
306	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	FR.	80,
307	NITRAZEPAM 5MG	COMP.	2.000,
308	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP.	20.000,
309	NORFLOXACINO 400 MG	COMP.	5.000,
310	NORTIPTILINA 25 MG	COMP.	15.000,
311	NORTRIPTILINA 50MG	COMP.	15.000,
312	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	200.000,
313	OMEPRAZOL 40MG	COMP.	50.000,
314	OPTIVE COLIRIO 15 ML	FR	15,
315	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO	FR.	60,
316	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP.	8.000,
317	PANTOGAR COMP	COMP.	600,
318	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP.	4.000,
319	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FR.	5.000,
320	PARACETAMOL 750 MG	COMP.	5.000,
321	PARACETAMOL+ FOSFATO CODEINA.	COMP.	5.000,
322	PAROXETINA 20MG	COMP.	2.000,
323	PAROXETINA 30MG	COMP.	2.000,
324	PEN-VE-ORAL 60 ML LIQUIDO	FR.	20,
325	PEN-VE-ORAL COMP	COMP.	100,
326	PENTOXIFILINA 400MG	COMP.	3.000,
327	PIRACETAM + DIHIDROERGOCRISTINA 400MG.	COMP.	500,
328	Plamet inj.	AP.	3.000,
329	Plasil Injetavel	AP.	600,
330	POLIVITAMINICO GOTAS 30 ML	FR.	500,
331	PREDNISOLONA 20MG COMP	COMP.	300,
332	PREDNISOLONA 3MG/ML	COMP.	2.500,
333	PREDNISONA 20 MG CPR	CP.	15.000,
334	PREDNISONA 5MG	COMP.	20.000,
335	PRIMID100MG COMP	COMP.	500,
336	PROCORALAN 5MG COMP	COMP.	720,
337	PROFENID INJ. IM	AMP.	10.000,
338	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	30.000,
339	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR.	4.000,
340	PROPRANOLOL 40 MG	COMP.	5.000,
341	RAMIPRIL 2,5MG	COMP.	300,
342	RAMIPRIL 5 MG	COMP.	300,
343	RANITIDINA 150 MG COMP.	COMP.	3.000,
344	RANITIDINA LIQUIDA 120 ML	FR.	100,
345	REVANGE 37,5/325MG	UN.	1.000,
346	RIFOCINA SPRAY 20 ML	FR.	150,
347	RISPERIDONA 1MG/ML GOTASL FR 30ML	FR.	150,
348	RITMONORM 300MG	COMP.	720,
349	SACCHARAROMYCES BOULARDII	COMP.	600,
350	SACCHARAROMYCES BOULARDII	SACHE	600,
351	Sais p/ reidratação oral	EV.	1.000,
352	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	FR.	50,
353	SERETID SPRAY	FR.	20,
354	SERTRALINA 50MG COMP	COMP.	50.000,
355	SINGULAIR 10 MG SACHE	COMP.	300,
356	SINGULAIR 4 MG SACHE	COMP.	300,
357	SPLENDIL 5 MG	UN.	300,
358	SUCCITRAT INJETÁVEL	AMP.	100,
359	SUFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	COMP.	10.000,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

360	SUFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML	FR.	600,
361	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	AMP.	100,
362	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR.	20.000,
363	SULFATO FERROSO GOTAS	FR.	400,
364	Sulpan	COMP.	400,
365	SULPIRIDA 200 MG	COMP.	2.000,
366	SULPIRIDA 50 MG	COMP.	2.000,
367	SUXAMETONIO 100MG IM/EV (SUCCINIL COLIN)	AMP.	300,
368	Tagamet Inj.	AP.	5.000,
369	TANSULOSINA 0,4MG	COMP.	1.000,
370	TIAMINA 300 MG	CPR.	20.000,
371	TICLOPIDINA 250 MG	COMP.	1.000,
372	TIORFAN 10MG	COMP.	200,
373	TIORFAN 30 MG	COMP.	200,
374	TIORIDAZIDA 50 MG	COMP.	2.000,
375	TOPIRAMATO 100 MG	COMP.	1.500,
376	TOPIRAMATO 50MG	COMP.	2.000,
377	TRAMAL 100 MG	COMP.	2.000,
378	TRAMAL 100 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	5.000,
379	TRAMAL 50 MG	COMP.	10.000,
380	TROPINAL	COMP.	500,
381	VALPROATO SODIO + ACIDO VALPROICO CR 300 MG	COMP.	6.000,
382	VARFARINA SODICA 5MG	CP.	5.000,
383	VASTAREL MR 35MG COMP	COMP.	300,
384	VECASTEN COMP	COMP.	300,
385	VENLAFAXINA 150MG	COMP.	3.000,
386	VENLAFAXINA 75 MG	CP.	5.000,
387	VIMOVO 500/20MG COMP	COMP.	300,
388	VIMPAT 50 MG COMP	COMP.	200,
389	VIMPOCETINA	COMP.	3.000,
390	VITAMINA + SAIS MINERAIS	COMP.	3.000,
391	Vitamina C Injetavel	AMP.	3.000,
392	VONAU 4 MG	COMP.	1.000,
393	VONAU 8MG	COMP.	1.000,
394	XARELTO 10MG	COMP.	2.000,
395	XARELTO 15 MG COMP	COMP.	2.000,
396	XARELTO 20MG COMP	COMP.	2.000,
397	XYLOCAINA C/ VASO CONSTRICTOR	FR.	150,
398	XYLOCAINA GEL	TB.	120,
399	XYLOCAINA S/ VASO CONSTRICTOR	FR.	80,
400	Xylocaina spray	FR.	20,
401	ZOLPIDEN 10 MG	COMP.	600,

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

A Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 meses.

Prefeitura do Município de Irapuã, 09 de Março de 2020.

KÁTIA MILENA DA CONCEIÇÃO
Responsável pelo Setor da Saúde

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO

N° ___/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônia por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal**.

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020 – PROCESSO Nº ____/2020



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso no processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesses, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüentemente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ORÇÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

****Em vermelho: somente em caso de licitações de obras.**